



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1014, Centro - CEP 39580-000
Telefone (38) 3233-1325

LEI Nº 1.468, de 14 de agosto de 2013.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ, A DESAFETAR E DOAR ÁREA QUE ESPECIFICA, A ILAMIRTON FREDERICO NETO - ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Município de Francisco Sá autorizado a desafetar de caráter público, transferindo da categoria de bem de uso comum do povo para a categoria de bem dominical, assim como a doar para a **ILAMIRTON FREDERICO NETO - ME**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.404.321/0001-78, sediada na Av. Juscelino Kubitschek, nº 758, Bairro Osvaldo Lourenço, nesta cidade, área de terreno com 601,00m² (seiscentos e um metros quadrados), localizado no Bairro Juquinha Dias, Francisco Sá/MG.

Parágrafo único: A parte de terreno urbano ora tratada, constitui o lote 01, da Praça Jesus Silveira, Bairro Juquinha Dias, Francisco Sá, MG, dentro das seguintes confrontações: "Partindo do ponto 1 no bordo direito da Rua Padre Augusto, daí segue em divisa com a Rua Padre Augusto com uma distância de 20,00 m até o ponto 2, daí segue à direita com uma distância de 41,00 m até o ponto 3, daí volta à direita com uma distância de 29,92 m até o ponto 4, daí segue à direita com uma distância de 18,92 m até o marco 1, ponto inicial desses limites", tudo conforme Memorial Descritivo e Planta, anexos.

Art. 2º O imóvel a que se refere o artigo anterior, foi avaliado em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), tendo as suas delimitações e confrontações definidas no Memorial Descritivo já mencionado, elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos, o qual deverá ser transcrito na respectiva Escritura Pública de doação.

Parágrafo único: A Escritura Pública de doação, que se refere este artigo, deverá ser passada no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados da sanção desta Lei.

Art. 3º O imóvel ora doado, reverterá sem ônus de espécie alguma, ao Patrimônio do Município, inclusive as benfeitorias e edificações nele existentes, se dentro do prazo de 08 (oito) meses, contados a partir da data da Escritura Pública de doação, a entidade donatária não iniciar a construção do galpão para implantação de fábrica de congelados e embutidos descrita na solicitação/projeto, ou no prazo de 01 (um) ano, contado a partir do término do prazo para iniciar a obra, não concluí-la ou se após a conclusão, nela não iniciar as suas atividades dentro do prazo de 60 (sessenta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1014, Centro - CEP 39580-000
Telefone (38) 3233-1325

§ 1º - Os prazos constantes do "caput" deste artigo, poderão ser prorrogados através de Lei específica, desde que ocorram fatos supervenientes, devidamente comprovados.

§ 2º - O imóvel doado reverterá ainda ao Patrimônio Municipal, se a qualquer tempo, a entidade industrial vier a encerrar suas atividades no Município ou deixar de utilizar a área para os fins colimados sem seu estatuto e/ou descumprir as finalidades específicas da presente doação, qual seja, geração de emprego e renda, que neste caso a contrapartida consiste na criação de, no mínimo, 12 (doze) postos de emprego, ficará revogada de pleno direito.

Art. 4º Todas as despesas com a Escritura de Doação, inclusive aquelas relativas a emolumentos e registros, correrão por conta do Município.

Art. 5º A presente Lei deverá ser transcrita na respectiva Escritura Pública de Doação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Sá, MG, 14 de agosto de 2013.

DENILSON RODRIGUES SILVEIRA,
Prefeito Municipal.

Por este instrumento Certificamos/Declaramos para os devidos fins legais e administrativos, que na data de 14 de agosto de 2013 pelo período de 30 dias, objetivando dar conhecimento ao público lotado no quadro (de arcos ou átrio) da Prefeitura Municipal o instrumento legal n.º 1468 que dispõe sobre: Desapropriação e doação de área que especifica.
Por ser verídica nos termos da Lei, lido o presente.
14 / agosto / 2013

EBCorreio

Nome:
Função:
Matrícula (ou cartão):

Eva Lúcia Soares Correio
Agente Administrativo
Matrícula 1685